



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

ADM. 97/2000

LEI Nº 131/2000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
CONTRATAR 02 ( DUAS ) PESSOAS  
PARA O BANSICREDI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**, Prefeito Municipal  
de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado colocar à disposição do BANSICREDI – Banco Cooperativo Sicredi  
S/A, 02 ( duas ) pessoas para o atendimento no Posto de Serviços de Nova Guarita  
– MT.

**ARTIGO 2º** - Para o atendimento no disposto do Artigo  
anterior, fica o Poder Executivo autorizado contratar até 31 de dezembro de 2.000,  
as seguintes pessoas: Paulo Marcos Beregula e Jocemir Brezolin, ambos com  
salário de R\$ 600,00 ( Seiscentos reais ), mensais.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento  
da presente Lei, ocorrerão à conta das dotações do orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, por afixação no local de costume.

**ARTIGO 5º** - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos  
vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil.

  
**ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**  
Prefeito Municipal